



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de Lei nº 138/84
Processo: 163/84

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.150

De 05 de dezembro de 1984

Autoriza o Executivo a Assinar
Convênio com o Departamento Na-
cional de Obras de Saneamento
e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03/dezembro/1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) visando os serviços de Dragagem e Retificação de Córregos, neste Município.

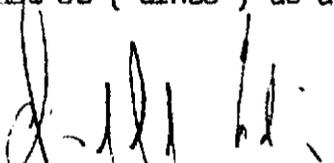
Artigo 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) cabendo à Prefeitura participar com Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) correspondendo, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor do Convênio.

Artigo 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal / autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% (vinte por cento) sua participação estabelecida no Artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

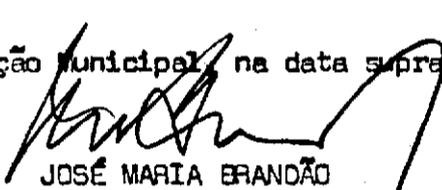
Artigo 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, a Prefeitura alocará recursos de seu orçamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, em 05 (cinco) de dezembro de 1984 (mil novecentos e oitenta e quatro).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 038,039,040 e 041 do livro competente nº 22.-

PROCESSO Nº 1341/70 - "PC"



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA 212

CONVÊNIO Nº / - 12ª DR

PROCESSO Nº - DNOS

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, PARA DRAGAGEM E RETIFICAÇÃO DOS CÓRREGOS SERVIDÃO E OUTROS CURSOS D'ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ao dia do mês de de mil novecentos e oitenta e , na cidade de Santos, Estado de São Paulo, o DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO - DNOS , neste ato representado pelo ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, Diretor da 12ª Diretoria Regional, "ex vi" do disposto no inciso XIV do artigo 61 do Regimento do DNOS, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/ SP , neste ato representada pelo DOUTOR CLODOALDO MEDINA, Prefeito Municipal, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , de de de 1 98 , doravante denominados, respectivamente, DNOS e PREFEITURA, assinam o presente Convênio, mediante as Cláusulas seguintes :-

PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto a dragagem e retificação dos córregos Servidão e Ouro e outros cursos d'água, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, num volume de até 200.000 m3 (duzentos mil metros cúbicos).

SEGUNDA - O custo estimado dos trabalhos discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme orçamento do projeto, é de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), cabendo ao DNOS participar com a importância de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros) e a PREFEITURA com a importância de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), correspondendo, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor total do presente Convênio.

TERCEIRA - A participação financeira do DNOS, discriminada na CLÁUSULA SEGUNDA, correrá à conta dos recursos consignados no Projeto "Saneamento Ambiental em Áreas Rurais" e da PREFEITURA correrá, no presente exercício, à conta dos recursos consignados / na verba: , conforme Nota de Empenho nº , de de de 1 98 .

QUARTA - Será considerado o seguinte esquema de participação financeira, que servirá de base para elaboração de cronogramas de desembolso de recursos :-

EXERCÍCIO DE 1 985

D N O S	Cr\$ 150.000.000
P R E F E I T U R A	Cr\$ 150.000.000
S O M A	Cr\$ 300.000.000



Paulino
213

EXERCÍCIO DE 1986

DNOS.	Cr\$	100.000.000
PREFEITURA.	Cr\$	100.000.000
SOMA.	Cr\$	200.000.000
TOTAL.	Cr\$	500.000.000

QUINTA - As importâncias a serem desembolsadas pela PREFEITURA, definida em função dos compromissos assumidos para execução das obras, constarão de cronogramas anuais, elaborados de comum acordo, datados e assinados pelos convenientes, passando a fazer parte integrante deste Convênio.

SEXTA - As importâncias desembolsadas pela PREFEITURA serão creditadas, em conta de movimento do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, no Banco do Brasil S/A.

SÉTIMA - Caberá ao DNOS a execução de todos os trabalhos a que se refere a CLÁUSULA PRIMEIRA do presente Convênio, podendo realizá-los diretamente ou mediante empreitada com terceiros, respondendo pelas obrigações convencionadas.

OITAVA - A execução dos trabalhos obedecerá a projetos, especificações e orçamentos aprovados pelo DNOS.

NONA - O DNOS fará a divulgação, através de placas indicativas adequadamente colocadas, de que a obra está sendo realizada em Convênio com a PREFEITURA.

DÉCIMA - O DNOS e a PREFEITURA manterão os entendimentos necessários à execução deste Convênio, sempre por escrito, por intermédio / da 12ª Diretoria Regional do DNOS (12ª. DR), podendo a PREFEITURA acompanhar os trabalhos através de órgão ou técnico credenciado, sem que isto implique em responsabilidade sua perante terceiros.

DÉCIMA PRIMEIRA - Caberá à PREFEITURA promover, às suas expensas, a liberação das áreas necessárias à realização dos trabalhos, bem como toda e qualquer desapropriação e outras providências (reajustamento de redes, calçamentos e outros), indispensáveis à execução dos trabalhos.

DÉCIMA SEGUNDA - O DNOS obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos em razão deste Convênio, diretamente à PREFEITURA, até 60 (sessenta) dias após sua conclusão, através de Balancete Financeiro das importâncias que houver recebido.

DÉCIMA TERCEIRA - As obras, após a sua conclusão, serão entregues à PREFEITURA, que assume o compromisso de, às suas expensas, mantê-las em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

h.l.
Paulino



Antonio de Pádua Paschoal Cordeiro
214

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA fl.03

DÉCIMA QUARTA - O prazo de vigência do presente Convênio será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua publicação em órgão oficial.

DÉCIMA QUINTA - Caso o custo dos serviços ultrapasse o valor estimado na CLÁUSULA SEGUNDA, a diferença será complementada pelos Convenientes na mesma proporção referida na mencionada CLÁUSULA.

DÉCIMA SEXTA - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, por infração das suas Cláusulas, procedendo-se então a avaliação final dos serviços executados, para efeito de cumprimento do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA, respondendo o Conveniente inadimplente pelos prejuízos dela decorrentes.

DÉCIMA SÉTIMA - O presente Convênio poderá ser editado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais.

DÉCIMA OITAVA - O presente Convênio, após sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNOS, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão oficial, o que deverá ser feito no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de sua assinatura.

DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro correspondente à sede do DNOS, para dirimir questões resultantes deste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ora se estipula, lavrou-se o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO, pelo DOUTOR CLODOALDO MEDINA, Prefeito Municipal, e por duas testemunhas a tudo presentes.

Santos/SP, de de 1 984 .

ENGº ANTONIO DE PÁDUA PASCHOAL CORDEIRO
Diretor Regional da 12ª DR

Antonio de Pádua Paschoal Cordeiro
DR. CLODOALDO MEDINA
Prefeito Municipal de Araraquara

TESTEMUNHAS :-

1)- _____ 2)- _____
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) de dezembro de 1 984 (mil novecentos e oitenta e quatro)

Cloaldo Medina
CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

José Maria Brandão
JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-
Registrada às fls. nºs. 039,039,040 e 041 do livro competente nº 22. ("PC")